ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 088/99 Data 06/08/99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro - Distrito L22, e da outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 SETEMBRO 99
ALDERICO ALBINO NICOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.08.1999

PROTOCOLO: 16.08.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
16.08.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO:
16.08.1999

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
13.09.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. nº 088/99.

Erechim, 06 de agosto de 1999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 SETEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 042/99**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO - DISTRITO L22, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 088/99 Data 16 08 99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ENCAMINHA-SE A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA ___/___/___
PARA ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Ao Vereador: JAIR LOSS
Para Relatar
Data: 18/08/99

.....
Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício
da Presidência

Ao Vereador: Silvestre Cordone
Para Relatar 19.08.99

Vereador JAIR LOSS
Presidente da Comião de Economia,
Finanças e Orçamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 042/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO - DISTRITO L22, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, visando o apoio técnico ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, através da cedência de pessoal, para atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais e deficientes mentais leves.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Fica, também, por esta Lei, ratificada a cedência de pessoal efetuada durante o ano de 1999 até a data da assinatura do convênio ora autorizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 DE AGOSTO DE 1999.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a manutenção do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, de Erechim, através de Convênio entre o Município e o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, para a cedência de uma professora municipal com especialidade em classe especial, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

O referido Centro atende as necessidades educativas especiais de alunos deficientes leves, para seu desenvolvimento pessoal, social, familiar e comunitário, propiciando sua integração na sociedade.

Por essas razões, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

004

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, VISANDO O APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DEFICIENTES MENTAIS LEVES.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede à Praça da Bandeira, 354, doravante denominada **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, e o **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO** – DISTRITO L22, inscrito no CGC sob nº 89.661.839/0001-84, com sede na cidade de Erechim, na Avenida Maurício Cardoso, 220, doravante denominado **LIONS**, neste ato representado por seu presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cedência de pessoal com o objetivo de apoiar tecnicamente o atendimento aos adolescentes portadores de necessidades educativas especiais, prestado pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, instalado nas dependências da antiga Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Bairro Esperança e coordenado pelo Lions Clube Erechim Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao **MUNICÍPIO** ceder ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, uma professora municipal com especialidade em classe especial, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para desenvolvimento de atividades específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey proporcionar ao aluno portador de necessidades educativas especiais, um atendimento que oportunize seu desenvolvimento pessoal, social, familiar e comunitário, ampliando a sua participação na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000, podendo ser renovado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM – RS, -- DE ----------DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Presidente do Lions Clube Erechim Centro

ANGELA MARIA SALVI TIRELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

_____

LEI No. 2.930, DE 01 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO-DISTRITO L22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro-Distrito L22, visando dar apoio técnico às atividades desenvolvidas pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Cl. Albano Frey, no atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais e deficientes mentais leves.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Lei 2930/97

18/97

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, VISANDO O APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DEFICIENTES MENTAIS LEVES.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa física de direito público interno, inscrito no CGC sob no. 87.613.877/0001-20, com sede à Praça da Bandeira, 354, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, e o **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO**-Distrito L22, inscrito no CGC sob no. 89.661.839/0001-84, com sede na cidade de Erechim, na Avenida Maurício Cardoso no. 220, doravante denominado **LIONS**, neste ato representado por seu presidente, Sr. PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO, inscrito no CPF sob no. 251.748.460-72, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cedência de pessoal com o objetivo de apoiar técnicamente o atendimento aos adolescentes portadores de necessidades educativas especiais, prestado pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, instalado nas dependências da antiga Escola Estadual de 1o. Grau Incompleto Bairro Esperança e coordenado pelo Lions Clube Erechim Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao **MUNICÍPIO** ceder ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, uma professora municipal com especialidade em classe especial, com regime de trabalho de 40 horas semanais para desenvolvimento de atividades específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, proporcionar ao aluno portador de necessidades educativas especiais, um atendimento que oportunize seu desenvolvimento pessoal, social, familiar e comunitário, ampliando a sua participação na sociedade.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CLÁUSULA QUARTA

O presente CONVÊNIO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1998, podendo ser renovado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO
Presidente do Lions Clube Erechim Centro

NEIDE LOURDES PIRAN
Sec. Mun. de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 088/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 26 / 08 / 99
PRESIDENTE

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, e dá outras providências.*

RELATOR: Vereador JAIR LOSS

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analisar o presente Projeto de Lei Executivo, opino por sua constitucionalidade, uma vêz que encontra amparo legal na atual legislação, encaminho aos demais Vereadores membros da Comissão, para parecer, posterior ao Plenário, para sua tramitação regimental.

Sala de Sessões, 19 de agosto de 1999.

Ver. Jair Loss

Líder da Bancada do P T B

Acompanham o Parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 SETEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 010

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 088/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 30/08/99
PRESIDENTE

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L-22, e dá outras providências.*

RELATOR: SILVESTRE CORDONE

PARECER: FAVORÁVEL

Após análise da documentação anexada ao presente Projeto de Lei, emito parecer favorável, encaminhando aos demais integrantes da Comissão, e após ao Plenário para tramitação final.

Sala das Sessoẽs, 30 de Agosto de 1999.

Ver. SILVESTRE CORDONE
Bancada do PDT.

Acompanham o parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 SETEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

185/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Setembro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Setembro/99, onde apreciou os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L-22, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/99

Concede direito de uso do imóvel público à Associação de Moradores do Bairro do Limo, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.194, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO - DISTRITO L22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, visando o apoio técnico ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, através da cedência de pessoal, para atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais e deficientes mentais leves.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Fica, também, por esta Lei, ratificada a cedência de pessoal efetuada durante o ano de 1999 até a data da assinatura do convênio ora autorizado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 DE SETEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração